



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0340

Autoriza o NÚCLEO SOCIAL BATISTA a administrar a Creche do Parque das Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 97, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Núcleo Social Batista para que aquela entidade assistencial pudesse oferecer seus préstimos na administração da Creche do Parque Laranjeiras;

CONSIDERANDO que o Núcleo Social Batista dispõe de pessoal altamente capacitado a assumir tal encargo;

CONSIDERANDO que, por se tratar de uma entidade ligada inteiramente à Igreja Batista local, poderá ser ministrado às crianças ensinamento religioso, elemento básico para a sua educação,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizado o Núcleo Social Batista, entidade assistencial sediada nesta cidade à Rua Pedro Alvares Cabral nº 3050 - Parque San Remo I, mantida pela Igreja Batista local, a assumir a administração da Creche do Parque das Laranjeiras, por prazo indeterminado.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0340

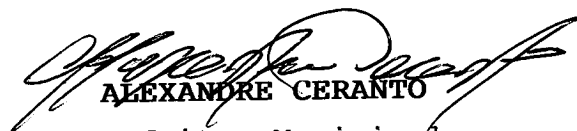
Parágrafo único. A revogação deste ato poderá ocorrer por conveniência administrativa devidamente justificada ou por decisão do Núcleo Social Batista, em pedido formulado com trinta dias de antecedência.

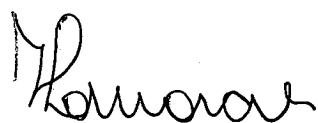
Art. 2º. Os bens patrimoniais existentes nesta data na Creche do Parque Laranjeiras continuam incorporados ao patrimônio do Município, podendo ser utilizados pela entidade sem qualquer restrição.

Parágrafo único. Os bens que forem adquiridos a partir desta data, com recursos da entidade e colocados a serviço da Creche, serão de sua propriedade, podendo ser retirados quando da revogação deste Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de novembro de 1992


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração